

(CP-70-42)

Proc. 6 675-41
1942

VISTOS E RELATADOS os presentes autos, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, que resolveu, por unanimidade, dar provimento ao recurso de Osório Mendes, do ato da mesma Caixa, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de serviços médicos prestados a sua esposa:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida, consubstanciada em acórdão de 31 de outubro de 1941, foi publicada no "Diário Oficial" de 12 de dezembro do mesmo ano, e o recurso da Caixa foi interposto, por intermédio de seu Presidente, em 20 de Janeiro do corrente ano, isto é - fóra do prazo de trinta (30) dias estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, do decreto-lei nº 3 710, de 14 de outubro de 1941;

CONSIDERANDO que a nenhum interessado é permitido o desconhecimento da lei e das decisões do Conselho Nacional do Trabalho, principalmente aos representantes legais das Instituições de Previdência Social;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942.

a) Silvestre Pericles Presidente
a) L.M. Ribeiro Gonçalves Relator

Fiu presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em
Publicado em

71 10142